

Aposentados e trabalhadores da ativa têm direito a receber saldo remanescente de FGTS referente aos anos de 1989 e 1990.

É de conhecimento comum que nos anos de 1989 e 1990 o Brasil sofria um momento inflacionário absurdo. Em razão de tal situação os depósitos de FGTS feitos nesta época não foram devidamente atualizados.

Apesar das diversas leis criadas na tentativa de minimizar o impacto nos cofres públicos, nossos tribunais superiores pacificaram a questão determinando que os valores depositados em tais períodos deveriam sofrer correção de forma adequada para que não se tornassem insignificantes perante as absurdas variações de valores ocorridas na época.

Apesar de se tratar de uma questão já julgada em definitivo, muitos daqueles que tem direito a tal correção acabaram não fazendo o acordo proposto à época pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL, seja por falta de informação ou instrução.

A CAIXA está obriga a provisionar esses saldos devido a cada beneficiário de tais correções, que poderão ser pagas até 2019. Ocorre que a instituição financeira não disponibiliza mais a possibilidade de se fazer acordo e só aceita realizar o referido pagamento mediante ajuizamento de ação judicial de cobrança.

Portanto, aqueles que possuem este direito e ainda não receberam, precisam buscar judicialmente seus direitos até 2019. Caso contrário, poderão perder o direito de obter estes valores para sempre.